



CBH AGORA

Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Afluentes Goianos do Rio Araguaia

DELIBERAÇÃO Nº 005/2024

Aprova a proposta de alteração dos mecanismos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Goianos do Rio Araguaia.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Goianos do Rio Araguaia – CBH AGORA, integrante do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Goiás e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, criado pela Resolução CERHi nº 15/2019, de 31 de maio de 2019, e instituído pelo Decreto Estadual nº 9.972/2021, de 20 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Resolução CERHi nº 3, de 10 de abril de 2001, pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pela Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997, e pelo seu Regimento Interno, e

Considerando as funções da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, como instrumento de gestão, definido nas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando as atribuições de Agência de Bacia, ou Entidade Delegatária de suas funções, bem como o Art. 68 da Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, de que trata o Fundo de Recursos Hídricos.

Considerando o Decreto Estadual n.º 10.280/2023, que regulamenta a implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos sob domínio do Estado de Goiás e o prazo para apresentação de propostas de adequação nos mecanismos e valores.

Considerando a atribuição do Comitê de Bacia de estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos e sugerir valores a serem cobrados, de acordo com o disposto na Política Nacional de Recursos Hídricos.



CBH AGORA

Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Afluentes Goianos do Rio Araguaia

DELIBERA:

Art. 1º – Incluir o fator de multiplicação relativo à disponibilidade dos recursos (KDisponibilidade) na equação da cobrança, definida no art. 9º do Decreto Estadual n.º 10.280/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: $ValorTotal = (Valorcap + Valorlanç) \times Kdisponibilidade$, onde:

- I. ValorTotal equivale ao valor anual da cobrança (em R\$/ano);
- II. ValorCap equivale ao valor anual pela outorga ou captação de água (em R\$/ano);
- III. ValorLanç equivale ao valor anual de cobrança pelo lançamento de carga orgânica, com base no valor outorgado (em R\$/ano); e
- IV. Kdisponibilidade coeficiente que leva em conta a efetiva disponibilidade contábil e financeira dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos sob domínio do Estado de Goiás para aplicação de acordo com os Planos de Recursos Hídricos, o Plano Plurianual de Aplicação e o Plano Orçamentário Anual, aprovados pelo Comitê.

§1º O valor do Kdisponibilidade será definido de acordo com a disponibilidade dos recursos da cobrança, para aplicação, considerando os valores arrecadados no ano anterior, e inserido no cálculo do valor da cobrança no ano vigente.

§2º O Kdisponibilidade será definido igual a 1 (um) se todo o valor arrecadado pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos estiver disponível para aplicação.

§3º O Kdisponibilidade será igual a 0 (zero), se:

- I. qualquer valor arrecadado pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos não estiver disponível para aplicação à partir de sua



CBH AGORA

Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Afluentes Goianos do Rio Araguaia

arrecadação; ou

- II. os recursos arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos forem contingenciados ou objeto de limitação de empenho ou aplicação; ou
- III. a Agência de Bacia, atribuição a ser exercida pelo Órgão Gestor de Recursos Hídricos, ou por de Agente contratado por ele, incluindo o Gestor e o Fundo de Recursos Hídricos, de que trata o art. 68 da Lei estadual nº 20.694/2019, não cumprir as diretrizes, projetos e ações definidos pelo Comitê para aplicação dos recursos arrecadados, aprovados por meio do Plano Plurianual de Aplicação e do Plano Orçamentário Anual, conforme Art. 16 do Decreto Estadual nº 10.280/2023.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Britânia – GO, 28 de maio de 2024

Thiago Castro de Oliveira

Presidente do CBH AGORA